



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
SP**

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 22 DE AGOSTO DE 2018**

**Dispõe sobre a data de pagamento da remuneração ou vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo da cidade de Mauá, e dá outras providências.**

Vereador **ADMIR JACOMUSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** O pagamento da remuneração ou vencimento dos servidores públicos do poder Legislativo da cidade de Mauá será realizado até o último dia útil do mês de referência.

**§ 1º** O adiantamento no valor de 40% (quarenta por cento) da remuneração ou vencimento dos servidores públicos será pago até o dia 15 do mês de referência.

**§ 2º** Nos meses em que se comemora o dia das mães e o dia dos pais (maio e agosto, respectivamente), o pagamento do adiantamento que trata o caput será pago até o último dia útil que antecede essas datas.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 22 de agosto de 2018, 63º da emancipação político-administrativa do município.

**Vereador ADMIR JACOMUSSI  
Presidente**

Registrado na Diretoria Geral, afixado no quadro de editais da Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

**Luiz Cláudio da Silva  
Diretor Legislativo**